



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015

OBJETO ➤

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, OBJETIVANDO ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DAS ZONAS URBANA, RURAL E ÁREA INDÍGENA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2015”.

CONTRATOS	CREDOR
155/2015	COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO URAIM E CONDOMÍNIO RURAL DE PARAGOMINAS - COOPERURAIM
156/2015	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE OURÉM E REGIÃO - ASPROR

PARAGOMINAS, 08 DE DEZEMBRO DE 2014

PASTA 01

Paragominas, 08 de Dezembro de 2014.

OFÍCIO: Nº. 162 /2014

Do: Departamento de Alimentação Escolar de Paragominas

Dra: Mozimeire Pereira S. Costa

Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Sr. Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC órgão de administração da **Prefeitura Municipal de Paragominas (PA)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida do Contorno nº 1212, inscrita no CNPJ/MF nº **05.193.057/0001-78** neste ato representado pela Secretária de Educação MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013. E no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Solicito de V. Exa. Solicitação para abertura de **PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, (FEIJÃO DA COLONIA BRANCO TIPO 1, FARINHA DE MANDIOCA (KG), FARINHA DE TAPIOCA KG, BANANA/KG, MANGA/KG, GOIABA, REPOLHO, LARANJA (UNID), MELANCIA, MAMÃO PAPAYA(kg), ABACAXI, ALFACE AMERICANO, VAGEM VERDE, COUVE AMERICANO, ESPINAFRE VERDE, CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA, PIMENTINHA VERDE KG, LIMÃO MÉDIO VERDE/KG, BATATA DOCE, CENOURA/KG, MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO, ABOBORA COMUM, JAMBÚ CRESPA, CARIRU, PÃO RECHEADO C/ GOIABADA 40G, PÃO DE QUEIJO C/ CENOURA 40G, BOLO DE MILHO VERDE 60G, BOLO MESCLADO FATIA 60G, BOLO DE CHOCOLATE 60G, BOLO DE MACAXEIRA 60G, PÃO DE CHÁ 40G, PÃO DE ERVAS C/ MARGARINA 40G, PÃO DE ERVAS E PRESUNTO 40G, BROA DE MILHO, LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO, IOGURTE DE FRUTA KG/LT, POLPA DE FRUTA (GOIABA), POLPA DE FRUTA (ACEROLA), POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ), POLPA DE FRUTA (CAJÁ), MINI PIZZA FRANGO E ESPINAFRE 60G, MINI PIZZA FRANGO C/ JAMBÚ 60G, TORRADAS/KG), POLPA DE MILHO VERDE, MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO E EMBALADO, objetivando atender instituições de Ensino na Zona Urbana e Área Indígena para o 1º semestre de 2015, cujo Termo de Referencia obedecerá às condicionantes e diretrizes do objetivo do programa.

Mozimeire Pereira S. Costa

Secretária de Educação

Marcos Vinícius da Silva
Superintendente Financeiro
SEMEC - Prefeitura Mun. de Paragominas

Guilherme Possidônio C. Carneiro
Coord. do Dept. Alim. Escolar
PHP Paragominas

Antonio Carlos de Oliveira Barbosa
Coord. de Planejamento e Acompanhamento
Prefeitura Municipal de Paragominas
22/12/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 30.

“Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.”

Art. 2º São Diretrizes da Alimentação Escolar:

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

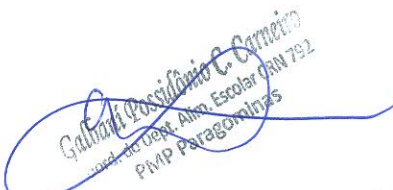
Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu endereço na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

1. DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para serem utilizados na alimentação dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, das zonas urbana e Indígena durante o 1º semestre de 2015 conforme lei 11.947/2009 e resolução FNDE/CD nº 26/2013, e no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.


Manoel Leão da Silva
Superintendente Financeiro
SEMEC - Prefeitura Mun. de Paragominas


Galvani Possidônio C. Carneiro
Coord. do Dep. Alim. Escolar DAE 752
PMP Paragominas


Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Secretaria Mun. de Paragominas

2. DAS QUANTIDADES:

2.1-Tendo em vista a grande quantidade de itens, deixamos de relacioná-los, uma vez que, deverão ser verificados nas seguintes Solicitações de despesa em anexo.

3. DO PREÇO MÉDIO DE CADA PRODUTO.

Na conformidade com o art. 29, §1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE, exige que a Entidade Contratante via Chamada Pública deve informar o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver.

Os preços médios são conferindo com anexo:

Art. 29 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

§2º A EEx. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§3º O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública

Produtos destinados as unidades Escolares das Zonas Urbana e Indígena.

Item	Produto	Unid.	Valor Unit. Médio
01	FEIJÃO DA COLÔNIA BRANCO TIPO I	Kg	4,50
02	FARINHA DE MANDIOCA (KG)	Kg	4,57
03	FARINHA DE TAPIOCA KG	Kg	10,00
04	BANANA/KG	Kg	3,30
05	MANGA/KG	Kg	3,57
06	GOIABA	Kg	3,77
07	REPOLHO	Kg	3,39

08	LARANJA (UND)	Und	0,27
09	MELANCIA/	Kg	160
10	MAMÃO PAPAYA (KG) /	Kg	2,91
11	ABACAXI	Kg	3,47
12	ALFACE AMERICANO	Mc	2,42
13	VAGEM VERDE	Mc	2,62
14	COUVE AMERICANA	Mc	2,30
15	ESPINAFRE VERDE	Mc	2,28
16	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA	Mc	1,78
17	PIMENTINHA VERDE KG	Kg	4,03
18	LIMÃO MÉDIO VERDE KG	Kg	3,71
19	BATATA DOCE	Kg	3,14
20	CENOURA/KG	Kg	3,49
21	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA A VACUO	Kg	3,80
22	ABOBORA COMUM	Kg	2,70
23	JAMBÚ CRESPA	Mc	3,20
24	CARIRU	Mc	2,10
25	PÃO RECHEADO C/ GOIABADA 40G	Kg	16,87
26	PÃO DE CHÁ 40G	Kg	8,49
27	PÃO DE ERVAS C/ MARGARINA 40G	kg	17,56
28	PÃO DE ERVAS E PRESUNTO 40G	Kg	21,67
29	PÃO DE QUEIJO C/ CENOURA 40G	Kg	21,00
30	BOLO DE MILHO VERDE 60G	Kg	17,75
31	BOLO MESCLADO FATIA 60G	Kg	18,10
32	BOLO DE CHOCOLATE FATIA 60G	Kg	18,85
33	BOLO DE MACAXEIRA 60G	Kg	18,43
34	BROA DE MILHO	Kg	12,94

Marize Carvalho Inácio
Dir. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas

35	LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO	Lt	2,75
36	IOGURTE DE FRUTA KG/LT	Kg/Lt	4,50
37	POLPA DE FRUTA (GOIABA)	Kg	6,40
38	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	Kg	6,40
39	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)	Kg	6,73
40	POLPA DE FRUTA (CAJÁ)	Kg	6,73
41	MINI PIZZA FRANGO E ESPINAFRE 60G	Kg	23,67
42	MINI PIZZA FRANGO C/ JAMBÚ 60G	Kg	24,00
43	POLPA DE MILHO VERDE	Kg	5,17
44	MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADA E EMBALADA	KG	5,45
45	TORRADAS	KG	14,50

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 – A partir da contratação até 31 de Julho de 2015 e podendo ser prorrogada nos casos previstos artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - As associações e cooperativas interessadas em participar desta chamada pública, deverão apresentar seus envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados e identificados no departamento de licitação da secretaria municipal de administração e finanças na prefeitura municipal de paragominas, situada a rua do contorno, nº. 1212, centro, paragominas/pa. os envelopes de habilitação e proposta de preços das associações e cooperativas deverão ser apresentados até o último dia marcado para o credenciamento descrito em edital e publicado em sites oficiais.

OBS 1) – As propostas de preços deverão apresentar a discriminação dos produtos a serem oferecidos, valor unitário e valor global dos mesmos, expressos em reais e por extenso de forma clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias e deverá estar expressa na mesma.

6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1- Aquisição estimada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, (FEIJÃO DA COLONIA BRANCO TIPO 1, FARINHA DE MANDIOCA (KG), FARINHA DE TAPIOCA KG, BANANA/KG, MANGA/KG, GOIABA, REPOLHO, LARANJA (UNID), MELANCIA, MAMÃO PAPAYA(kg), ABACAXI, ALFACE AMERICANO, VAGEM VERDE, COUVE AMERICANO, ESPINAFRE VERDE, CHEIRO VERDE COM

Manze Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Municipal de Paragominas

CEBOLINHA, PIMENTINHA VERDE KG, LIMÃO MÉDIO VERDE/KG, BATATA DOCE, CENOURA/KG, MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO, ABOBORA COMUM, JAMBÚ CRESPA, CARIRU, PÃO RECHEADO C/ GOIABADA 40G, PÃO DE QUEIJO C/ CENOURA 40G, BOLO DE MILHO VERDE 60G, BOLO MESCLADO FATIA 60G, BOLO DE CHOCOLATE 60G, BOLO DE MACAXEIRA 60G, PÃO DE CHÁ 40G, PÃO DE ERVAS C/ MARGARINA 40G, PÃO DE ERVAS E PRESUNTO 40G, BROA DE MILHO, LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO, IOGURTE DE FRUTA KG/LT, POLPA DE FRUTA (GOIABA), POLPA DE FRUTA (ACEROLA), POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ), POLPA DE FRUTA (CAJÁ), MINI PIZZA FRANGO E ESPINAFRE 60G, MINI PIZZA FRANGO C/ JAMBÚ 60G, TORRADAS/KG), POLPA DE MILHO VERDE, MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO E EMBALADO), destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar para o município de Paragominas (PNAE, MAIS EDUCAÇÃO, EJA e ALFABETIZAÇÃO PARAGOMINAS e PNAI), o que virá garantir a continuidade dos programas e principalmente atender a necessidade dos alunos, nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental da Zona Urbana e Área Indígena até o dia 31 de Julho de 2015. Por oportuno, informamos que a aquisição é baseada na lei 11.947/2009 e na resolução FNDE/CD nº 26/2013, com a finalidade de incentivar o agricultor.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

PERECÍVEIS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar no qual se atestará seu recebimento.

7.2 - A pontualidade na entrega dos produtos nas escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional, o que causará em notificação de entrega imediata e / ou abertura de Processo Administrativo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar o pagamento conforme a disponibilidade dos recursos e realizar o acompanhamento da execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Entregar nas escolas em veículos adequados de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente até 31 de Julho de 2015. Quanto às embalagens SECUNDÁRIA / PRIMÁRIA, Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem de junta/malva nova (resistente, limpa, sem furos) ou de polipropileno novas e transparentes (resistente, limpa, sem furos) e que não tenham sido utilizados no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana e animal e que identifiquem o produto. Qualquer gênero que for detectado alterações, por parte das Escolas, junto à nutricionista, o contratado será obrigado a fazer a substituição imediata do mesmo, as datas e quantidades de entregas deverão ser cumpridas rigorosamente.

Marize Carvalho Inácio
Secretaria Municipal de Paragominas

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazerem a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2-O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar;

10.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 - O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso, podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e / ou abertura de Processo Administrativo.

12. PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, conforme a disponibilidade dos recursos, através de ordem de crédito em conta corrente do fornecedor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

12.2 - Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

12.3 - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos doze (12) meses.

12.4 - Valor pago a cada Agricultor não poderá exceder a R\$-20.000,00(Vinte Mil Reais)

13 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

13.1 HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 001-HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados com datas de emissão atualizadas com até 30 dias de antecedência da abertura do certame, o não cumprimento ficará sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade junto a Receita Federal (certidão da Dívida Ativa ou certidão conjunta);
- d) Prova de Regularidade com a seguridade social (INSS) e FGTS;

Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas

e) alvará de funcionamento;

f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

g) Documentações pessoais do Presidente e tesoureiro da associação ou Cooperativa;

h) Produto Processado como polpa de fruta apresentar Laudo Microbiológico de análise e rotulagem de acordo com as normas LACEN e outros Laboratórios Oficiais (Laboratório Central do Estado do Pará) e licença do meio ambiente;

i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

j) Laudo da vigilância sanitária.

l) Laudo técnico de serviços prestados em dedetização, desratização e descupinização expedido por uma empresa especializada;

Obs. Esta Prefeitura, no sentido de evitar prejuízo no atendimento com merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, opta, conforme §5º da Resolução FNDE 26/2013, pela abertura de prazo de até 48:00h, após o início do certame, para regularização de documentação de grupos formais que por ventura estejam pendentes.

13.2-ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETOS DE VENDA)

Deverá conter o Projeto de Venda ou proposta de preços conforme especificações do que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo II;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas Decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

§4º Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

§5º Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas

14. DA ENTREGA E INSTRUÇÃO:

14.1-Entregar nas Escolas, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, mediante o deferimento do Prefeito Municipal.

15. DA GARANTIA:

15.1-De acordo com o contrato firmado entre as duas partes.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1- A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria assinado pelo Prefeito Municipal.

17. FONTE DE RECURSO /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- Dotação Orçamentária – 2.093 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar 2.101 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – EJA – Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso (PNAE e CONTRAPARTIDA) (EJA/CONTRAPARTIDA) (MAIS EDUCAÇÃO/CONTRAPARTIDA) (ALFABETIZAÇÃO PARAGOMINAS/CONTRAPARTIDA e PNAÍ/CONTRAPARTIDA).

Atenciosamente,

Mozimeire Pereira S. Costa

Secretária de Educação



Manoel J. da Silva
Superintendente de Ensino
Secretaria Municipal de Educação

Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Municipal de Paragominas

Paragominas, 08 de Dezembro de 2014.

OFÍCIO: Nº. 163 /2014

Do: Departamento de Alimentação Escolar de Paragominas

Dra: Mozimeire Pereira S. Costa

Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Sr. Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO

Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC órgão de administração da **Prefeitura Municipal de Paragominas (PA)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida do Contorno nº 1212, inscrita no CNPJ/MF nº **05.193.057/0001-78** neste ato representado pela Secretária de Educação MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013. E no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Solicito de V. Exa. Solicitação para abertura de **PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, (BANANA MAÇA, MELANCIA KG, ESPINAFRE MÇ, PEPINO CRESPO, ALFACE CRESPA, COUVE CRESPA, MAXIXE COMUM, CHEIRO VERDE – MAÇO, PIMENTINHA KG, LIMÃO MÉDIO/KG, MACAXEIRA ESCOVADA, ABOBORA JAPONESA, CARIRU VERDE) objetivando atender instituições de Ensino na Zona Rural e Área Indígena para o 1º semestre de 2015 cujo Termo de Referencia obedecerá às condicionantes e diretrizes do objetivo do programa.

Mozimeire Pereira S. Costa

Secretária de Educação


Manoel Jacinto da Silva
Superintendente Administrativo
SEMEC - Prefeitura Mun. de Paragominas


Galina Possidônio C. Carreiro
Coord. do Dept. Alim. Escolar CMN 792
PMP Paragominas


Antonio Carlos de Oliveira
Coord. de Suprimentos e Alimentação
Prefeitura Mun. de Paragominas

Marize Carvalho Inácio
Coord. de Departamento
Prefeitura Mun. de Paragominas
22/12/14

→ { ESCOLAS DA CAIP E
ESCOLAS INDÍGENAS
PRÓXIMAS À CAIP

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 30.

“Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.”

Art. 2º São Diretrizes da Alimentação Escolar:

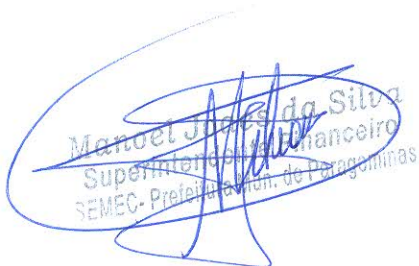
V – O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu endereço na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.


Manoel J. da Silva
Superintendente Financeiro
SEMEC - Prefeitura Mun. de Paragominas


Manoel J. da Silva
Coord. do Dept. Alim. Escolar CMR 75
PMP Paragominas


Marize Carvalho Inácio
Dir. de Planejamento
Prefeitura Mun. de Paragominas

1. DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para serem utilizados na alimentação dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, da Zona Rural e Área Indígena conforme lei 11.947/2009 e resolução FNDE/CD nº 26/2013, e no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. DAS QUANTIDADES:

2.1-Tendo em vista a grande quantidade de itens, deixamos de relacioná-los, uma vez que, deverão ser verificados nas seguintes Solicitações de despesa em anexo.

3. DO PREÇO MÉDIO DE CADA PRODUTO.

Na conformidade com o art. 29, §1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE, exige que a Entidade Contratante via Chamada Pública deve informar o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver. ✓✓

Os preços médios são conferindo com anexo:

Art. 29 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

§2º A EEx. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§3º O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública

Produtos destinados as unidades Escolares da Zona Rural e área Indígena. <

Manze Carvalho Inaci
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
Prefeitura Mun. de Paragominas

Item	Produto	Unid.	Valor Unit. Médio
01	BANANA MAÇA	KG	3,92
02	MELANCIA/KG	KG	1,64
03	ESPINAFRE MÇ	KG	2,50
04	PEPINO CRESPO	KG	2,95
05	ALFACE CRESPA	MÇ	2,40
06	COUVE CRESPA	MÇ	2,25
07	MAXIXE COMUM	KG	3,60
08	CHEIRO VERDE – MAÇO	MÇ	1,75
09	PIMENTINHA KG	KG	3,96
10	LIMÃO MÉDIO/KG	KG	3,39
11	MACAXEIRA ESCOVADA	KG	2,83
12	ABOBORA JAPONESA	KG	3,075
13	CARIRU VERDE	KG	2,25

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 – A partir da contratação até 31 de Julho de 2015 e podendo ser prorrogada nos casos previstos artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - As associações e cooperativas interessadas em participar desta chamada pública, deverão apresentar seus envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados e identificados no departamento de licitação da secretaria municipal de administração e finanças na prefeitura municipal de paragominas, situada a rua do contorno, nº. 1212, centro, paragominas/pa. os envelopes de habilitação e proposta de preços das associações e cooperativas deverão ser apresentados até o último dia marcado para o credenciamento descrito em edital e publicado em sites oficiais.

OBS 1) – As propostas de preços deverão apresentar a discriminação dos produtos a serem oferecidos, valor unitário e valor global dos mesmos, expressos em reais e por extenso de forma clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias e deverá estar expressa na mesma.

Marize Carralho Inácio
Prefeitura Mun. de Paragominas

6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1- Aquisição estimada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, (BANANA MAÇA, MELANCIA KG, ESPINAFRE MÇ, PEPINO CRESPO, ALFACE CRESPA, COUVE CRESPA, MAXIXE COMUM, CHEIRO VERDE – MAÇO, PIMENTINHA KG, LIMÃO MÉDIO/KG, MACAXEIRA ESCOVADA, ABOBORA JAPONESA, CARIRU VERDE) destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar para o município de Paragominas (PNAE, MAIS EDUCAÇÃO e PNAÍ), o que virá garantir a continuidade dos programas e principalmente atender a necessidade dos alunos, nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental da Zona Rural e área Indígena até o dia 31 de Julho de 2015. Por oportuno, informamos que a aquisição é baseada na Lei 11.947/2009 e na resolução FNDE/CD nº 26/2013, com a finalidade de incentivar o agricultor.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

PERECÍVEIS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar no qual se atestará seu recebimento.

7.2 - A pontualidade na entrega dos produtos nas escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional, o que causará em notificação de entrega imediata e / ou abertura de Processo Administrativo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar o pagamento conforme a disponibilidade dos recursos e realizar o acompanhamento da execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Entregar nas escolas em veículos adequados de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente até 31 de Julho de 2015. Quanto às embalagens SECUNDÁRIA / PRIMÁRIA, Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem de junta/malva nova (resistente, limpa, sem furos) ou de polipropileno novas e transparentes (resistente, limpa, sem furos) e que não tenham sido utilizados no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana e animal e que identifiquem o produto. Qualquer gênero que for detectado alterações, por parte das Escolas, junto à nutricionista, o contratado será obrigado a fazer a substituição imediata do mesmo, as datas e quantidades de entregas deverão ser cumpridas rigorosamente.

Martiz Corvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazerem a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2-O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar;

10.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 - O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso, podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e / ou abertura de Processo Administrativo.

12. PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, conforme a disponibilidade dos recursos, através de ordem de crédito em conta corrente do fornecedor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

12.2 - Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

12.3 - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos doze (12) meses.

12.4 - Valor pago a cada Agricultor não poderá exceder a R\$-20.000,00(Vinte Mil Reais)

13 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

13.1 HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 001-HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados com datas de emissão atualizadas com até 30 dias de antecedência da abertura do certame, o não cumprimento ficará sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade junto a Receita Federal (certidão da Dívida Ativa ou certidão conjunta);
- d) Prova de Regularidade com a seguridade social (INSS) e FGTS;

Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas

- d) Prova de Regularidade com a seguridade social (INSS) e FGTS;
- e) alvará de funcionamento;
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Documentações pessoais do Presidente e tesoureiro da associação ou Cooperativa;
- h) Laudo da vigilância sanitária.

Obs. Esta Prefeitura, no sentido de evitar prejuízo no atendimento com merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, opta, conforme §5º da Resolução FNDE 26/2013, pela abertura de prazo de até 48:00h, após o início do certame, para regularização de documentação de grupos formais que por ventura estejam pendentes.

13.2-ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS)

Deverá conter o Projeto de Venda ou proposta de preços conforme especificações do que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo II;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas Decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

§4º Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

§5º Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

14. DA ENTREGA E INSTRUÇÃO:

14.1-Entregar nas Escolas, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, mediante o deferimento do Prefeito Municipal.

15. DA GARANTIA:

15.1-De acordo com o contrato firmado entre as duas partes.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

Luiz Carlos Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Secretaria Municipal de Paragominas

16.1- A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

17. FONTE DE RECURSO /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- Dotação Orçamentária – 2.093 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar– Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso (PNAE e CONTRAPARTIDA) (MAIS EDUCAÇÃO/CONTRAPARTIDA) e PNAÍ/CONTRAPARTIDA).

Atenciosamente,

Mozimeire Pereira S. Costa

Secretária de Educação



Manoel Rodrigues da Silva
Superintendente Financeiro
SEMEC, Prefeitura Mun. de Paragominas



Marize Carvalho Inácio
DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SEMEC – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ZONA RURAL

	ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO
1	RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA	ASSENTAMENTO CAIP
2	RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA ANEXO	ASSENTAMENTO CAIP
3	PEDRO REZENDE BASTOS	ASSENTAMENTO CAIP
4	AQUARELA – CURRAL III	ASSENTAMENTO CAIP
5	ALEGRIA DO SABER	ASSENTAMENTO CAIP
6	RAIMUNDO CALVO	ASSENTAMENTO CAIP
7	SANTA RITA	ASSENTAMENTO CAIP
8	ESCADA NORTE DO SABER	ASSENTAMENTO CAIP
9	SANTA BRIGIDA	AGUA SUJA
10	NOVO HORIZONTE	AGUA SUJA
11	ÁGUA CRISTALINA	AGUA SUJA
12	GENOVEVA	AGUA SUJA
13	SORRISO DO SABER	MARITACA
14	PAULINO BORGES	MARITACA
15	JOSÉ DE MAX	MARITACA
16	SAPEQUINHA	MARITACA
17	CRIANÇA FELIZ	MARITACA
18	CASTELO ENCANTADO	MARITACA
19	SONHO DE CRIANÇA	MARITACA
20	CAMINHO FELIZ	MARITACA
21	CHAPEUZINHO VERMELHO	MARITACA
22	PROGRESSO	MARITACA
23	PINCELADA DO SABER	MARITACA
24	SÃO JOÃO BATISTA	COMUNIDADE KM 204
25	DALVINA (NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO)	COMUNIDADE PIRIÁ
26	TANCREDO NEVES	COLONIA REUNIDAS
27	JAMES SUFREDINI	MARANHAO
28	SANTA LUZIA	MARANHAO
29	SÃO SEBASTIÃO	MARANHAO
30	CONTO DE FADAS	CAPIM
31	MONTE ALEGRE	CAPIM
32	NAZARÉ	CAPIM

33	NOVA VIDA /	CAPIM
34	CAMINHO DO SABER /	CAPIM
35	CARROSSEL	CAPIM
36	NOVA PIEDADE	CAPIM
37	SERGIO MOTA	CAPIM
38	SANTA ROSA DO CAPIM /	CAPIM
39	ANA MARIA DALMASO /	CAPIM


Alvaro Possidônio C. Carneiro
Coord. do Dept. Alim. Escolar CNA 79
PMP Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SEMEC – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ÁREA INDÍGENA

	ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO
01	EMEF TEK0-HAW	ALDEIA TEK0-HAW
02	EMAF MARIA FRANCISCATEMBÉS	ALDEIA CAJUERO
03	EMEF ZAYHÉ	ALDEIA PIAHÚ



Alba P. Possidônio C. Carneiro
Coord. do Dept. Alim. Escolar CRN 79
PMP Paragominas